



CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA
----------

Apresentação: 04/12/2019 15:23

EMP n.7/2019

DATA / /2019	<b>PL 6159/2019</b>
-----------------	---------------------

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO	Nº PRONTUÁRIO
------------------------------------	---------------

TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Suprimam-se o §3º e 5º artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, alterado pelo o artigo 10 do PL 6159/2019.

**JUSTIFICATIVA**

O PL desconfigura toda a ação afirmativa que é a reserva de cargos, ao alterar o §3º do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991. A mudança prejudica a aprendizagem, que é a preparação profissional de jovens para o mundo do trabalho, ao contar a pessoa com deficiência na condição de aprendiz para a reserva de postos de trabalho. Aprendiz não pode preencher a cota de trabalhador (a) adulto(a) nas empresas (alteração do parágrafo 3º do artigo 93).

Ainda pior é a inclusão do §5º ao artigo 93, que prevê que a contratação de pessoa com deficiência grave será considerada em dobro para fins de verificação do cumprimento da lei das cotas.

É pela supressão desses dois absurdos que apresentamos a emenda em tela.

**ASSINATURA**

Brasília, de dezembro de 2019.